

COMISSÃO DE SAÚDE E DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024

Aristides Ribeiro Carvalho Filho

Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 09 de setembro de 2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei Complementar nº 14/2024, que “*Cria funções públicas celetistas que menciona e dá outras providências*”, e, atuando como relator da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O presente projeto tem como objetivo criar funções celetistas vinculadas ao Serviço de Atenção Domiciliar, um Programa do Governo Federal, que abrange um conjunto de ações de prevenção e tratamento, prestado em domicílio. Essa ação visa ser um complemento aos cuidados realizados na Atenção Básica e conforme apresentado no projeto, precisa ser regulamentado uma vez que já está sendo ofertado a população itaunense.

No que tange aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Constata-se que o Projeto de Lei Complementar em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº 14/2024 entendo que a matéria encontra-se elaborada dentro da correta técnica legislativa, portanto, sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Aristides Ribeiro Carvalho Filho

Presidente – Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 2024.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Ana Carolina S.Faria
Membro